



LEI Nº. 2.191/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre o pagamento de gratificação aos operadores de máquina e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Borda da Mata/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação sobre os vencimentos dos servidores efetivos ocupantes do cargo de operador de máquina.

Art. 2º A gratificação a que se refere o artigo anterior será de R\$ 267,24 (duzentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo único. A gratificação não será devida nos casos de afastamento dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Operador de Máquinas.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor em 30 de Dezembro de 2019. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG,
em 18 de dezembro de 2019.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -